



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br



MENSAGEM N.º 64, DE 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que *“Incorpora a área que menciona a Zona de Expansão Urbana do Município”* para a devida apreciação dos Nobres Vereadores.

A área em questão é de propriedade deste Município, adquirida do Senhor Ciro de Oliveira e sua esposa, autorizada pela Lei Municipal n.º 1.531, de 7 de março de 2007, e com sua respectiva alteração feita através da Lei Municipal n.º 1.563, de 25 de julho de 2007, destinada exclusivamente à construção do Parque de Exposição e esta incorporação se dá em atendimento à adequação da área ao convênio.

Por tais considerações, contamos com a atenção dos Nobres Edis na apreciação e votação do presente Projeto de Lei, solicitamos ainda que este projeto seja aprovado em regime de urgência especial para dar andamento aos trabalhos referente a construção do Parque de Exposição.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 28 de novembro de 2007.


RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG

Protocolo N.º 225/2007

Renê de Oliveira 29/11/107
Responsável Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br



PROJETO DE LEI N.º 170 /2007

Incorpora a área que menciona, à Zona de Expansão Urbana do Município.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica incorporada à Zona de Expansão Urbana do Município a área de 20.000,00 metros quadrados, registrada na matrícula 9.542 no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte – MG, que corresponde a área destinada a construção de Parque de Exposição, compreendida dentro do seguinte perímetro e confrontação:

Começa no canto da cerca de arame, na faixa de domínio da Rodovia de acesso a 900, no sentido Indianópolis via BR 365 e na divisa do município de Indianópolis (Prefeitura Municipal de Indianópolis); divisando com o último, segue por cerca de arame, pelo rumo de 41°04'28" SE e com a distância de 82,694 metros, onde encontra o marco cravado na cerca de arame, na divisa dos vendedores; divisando com estes, segue pela linha divisória, com rumo de 68°20'35" NE e com distância de 213,653 metros, onde encontra o marco cravado na cerca de arame, na divisa de Luzia Aparecida Fernandes; divisando com esta, segue por cerca de arame, pelo rumo de 35°38'17" NO e com a distância de 103,994 metros, onde encontra o canto da cerca de arame, na faixa de domínio da Rodovia de acesso a 900, no sentido Indianópolis via BR 365; divisando com a Rodovia, segue por cerca de arame, com variação de rumos, no quadrante SO e com a distância 217,415 metros, onde encontra o inicio desta descrição perimétrica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 28 de novembro de 2007.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

*Aprovado em 28/11/07
por unanimidade*

Presidente da Câmara